

Auditoria de Regularidade Programada no Município Wanderlândia/TO, sob os atos de gestão, referentes ao período de 01/01/2018 a 31/10/2018.

Considerando a Resolução nº 152/2018-TCE/TO-Pleno, de 11 de abril de 2018, que aprovou o Plano Anual de Auditorias e Fiscalização para o exercício de 2018, o qual contém as diretrizes que nortearão os trabalhos de fiscalização, controle e avaliação dos órgãos e entidades dos poderes públicos estaduais e municipais, resolve:

## I - I N D I C A R

TEREZINO PEREIRA DA SILVA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 23.894-5, ELPIDES CUNHA DA SILVA, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.912-1, ENOQUE FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.794-9, DILSON CARVALHO, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.803-1, para, sob a coordenação do primeiro, e no período de 12/11/2018 a 29/11/2018 procederem às auditorias de regularidades programadas especificadas a seguir:

### a) WANDERLÂNDIA/TO

#### 1. Prefeitura Municipal

- auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2018 a 31/10/2018

#### 2. Fundo Municipal de Sa&uacutede

- auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2018 a 31/10/2018

#### 3. Fundo Municipal de Educacao

- auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2018 a 31/10/2018

#### 4. Fundo Municipal de Assistencia Social

- auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2018 a 31/10/2018

#### 5. C&acirc;mara Municipal

- auditoria de regularidade programada abrangendo os atos de gestão, referente ao período de 01/01/2018 a 31/10/2018

---

Documento assinado eletronicamente por **DENIS LUCIANO PEREIRA ARAUJO, DIRETOR - SUBSTITUTO**, em 29/10/2018, às 14:40:27.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

**MEMORANDO-DICE2**

Ao Senhor Diretor Geral de Controle Externo

Assunto: **Dispensando o motorista**

Devido aos pontos a serem fiscalizados (elucidação das trilhas ODP, vistoria em escola, transporte escolar e conselhos, análise de contratações e levantamento de dados em sites especializados), optou-se por designar quatro servidores para compor a equipe de auditoria e dispensando o motorista. Em razão disso, o veículo a ser disponibilizado será conduzido pelo servidor Elpides Cunha da Silva.

••

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DENIS LUCIANO PEREIRA ARAUJO**,  
**AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO**, em 30/10/2018, às 14:22, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0215139** e  
o código CRC **1319A036**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

**PORTARIA Nº 674, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Auditoria de Regularidade em Unidades Gestoras do município de Wanderlândia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da Lei no 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos artigos 125 e 132 do Regimento Interno, e

Considerando que a missão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO consiste em garantir o efetivo controle externo, por meio de um sistema de fiscalização, orientação e avaliação dos resultados da gestão e das políticas públicas, em benefício da sociedade;

Considerando a Resolução nº 152/2018-TCE/TO-Pleno, de 11 de abril de 2018, que aprovou o Plano Anual de Auditorias e Fiscalização para o exercício de 2018, o qual contém as diretrizes que nortearão os trabalhos de fiscalização, controle e avaliação dos órgãos e entidades dos poderes públicos estaduais e municipais;

Considerando, ainda, que o Diretor Dênis Luciano Pereira Araújo, da Segunda Diretoria de Controle Externo, informou os servidores que comporão a equipe que realizará as auditorias de regularidades, resolve:

**I - D E S I G N A R**

TEREZINO PEREIRA DA SILVA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 23.894-5, ELPIDES CUNHA DA SILVA, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.912-1, ENOQUE FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.794-9 e DILSON CARVALHO, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.803-1, para, sob a coordenação do primeiro, procederem às auditorias de regularidades especificadas a seguir, no período de 29/10/2018 a 14/12/2018, compreendido o prazo do planejamento, da execução *in loco* (12/11/2018 a 29/11/2018) e da elaboração de relatórios:

a) WANDERLÂNDIA/TO

1. Prefeitura Municipal

- Auditoria abrangendo os atos de gestão, referentes ao período de 01/01/2018 a 31/10/2018.

2. Fundo Municipal de Saúde

- Auditoria abrangendo os atos de gestão, referentes ao período de 01/01/2018 a 31/10/2018.

3. Fundo Municipal de Educação

- Auditoria abrangendo os atos de gestão, referentes ao período de 01/01/2018 a 31/10/2018.

4. Fundo Municipal de Assistência Social

- Auditoria abrangendo os atos de gestão, referentes ao período de 01/01/2018 a 31/10/2018.

5. Câmara Municipal

- Auditoria abrangendo os atos de gestão, referentes ao período de 01/01/2018 a 31/10/2018.

## II - ATRIBUIR

Competência aos técnicos mencionados no inciso antecedente para, no exercício da fiscalização, analisarem, se necessário, atos que abranjam períodos anteriores, ainda não julgados pelo Tribunal de Contas, obedecidos os procedimentos internos estabelecidos, e ainda, requisitar informações e/ou documentos junto a outros órgãos e/ou unidades administrativas do município supramencionado.

## III - DETERMINAR

A adoção das medidas administrativas pertinentes considerando a data de saída de Palmas/TO, dia 11/11/2018 e retorno no dia 30/11/2018, informada pela Diretoria.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL PIRES DOS SANTOS, PRESIDENTE**, em 29/10/2018, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0214859** e o código CRC **4E4C034D**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

**DESPACHO**

Considerando a assinatura da Portaria nº 674, de 29 de outubro de 2018, encaminhe-se os presentes autos para a **DIGAF, DIREH, DICE2 e COPRO** visando a adoção das seguintes medidas:

À Diretoria-Geral de Administração e Finanças para conhecimento e providências pertinentes, quanto a disponibilização do veículo. Ressalta-se que, em relação ao motorista, conforme justificativa da necessidade dos trabalhos registrada no Doc. Sei de nº 0215139, a equipe será formada por 4 servidores, razão pela qual ponderamos pelo atendimento do pedido quanto a dispensa do motorista, a ser analisada pela DIGAF;

À Diretoria de Recursos Humanos para proceder as devidas anotações no assentamento dos servidores, bem como para providências inerentes a elaboração de portarias de diárias, considerando as informações constantes do inciso III da Portaria supracitada;

À Segunda Diretoria de Controle Externo, para ciência.

À Coordenadoria do Protocolo-Geral, para em cumprimento ao art. 71, inciso IV da Constituição Federal, c/c com o art. 170, § 2º do Regimento Interno do TCE-TO e art. 33 da Constituição Estadual, determine a **AUTUAÇÃO** dos Processos das **AUDITORIAS DE REGULARIDADE** determinadas pela **Portaria nº 674/2018**, conforme quadro a seguir:

Unidade Gestora	Gestor	CPF	Período Auditado
Prefeitura Municipal de Wanderlândia	Eduardo Silva Madruga	648.977.961-72	janeiro a outubro de 2018
Fundo Municipal de Saúde de Wanderlândia	Ricardo Silva Madruga	025.100.341-89	
Fundo Municipal de Assistência Social de Wanderlândia	Alaide Cordeiro de Sousa	297.898.851-72	
Fundo Municipal de Educação de Wanderlândia	Francinete Ribeiro Ferreira	746.589.053-53	
Câmara Municipal de Wanderlândia	Taylor Soares Leite	648.977.881-53	



Documento assinado eletronicamente por **WELLANE MONTEIRO DOURADO DA SILVA, DIRETOR GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, em 31/10/2018, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0215097** e o código CRC **B9B9898D**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

**DESPACHO**

Considerando a Portaria 674 (0214859), e o Despacho DIGCE (0215097), encaminhamos os autos à **Coordenadoria de Manutenção e Transporte** para manifestação quanto ao teor do Memorando DICE2 (0215139), abaixo transcrito:

Devido aos pontos a serem fiscalizados (elucidação das trilhas ODP, vistoria em escola, transporte escolar e conselhos, análise de contratações e levantamento de dados em sites especializados), optou-se por designar quatro servidores para compor a equipe de auditoria e dispensando o motorista. Em razão disso, o veículo a ser disponibilizado será conduzido pelo servidor Elpides Cunha da Silva.



Documento assinado eletronicamente por **RAMON GOMES QUEIROZ, DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, em 31/10/2018, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0215419** e o código CRC **9A838D41**.